DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER LEGISLATIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone

75 3245-1448

Horário

Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 18/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7D8C-3DE1-C490-54A2-5D6A ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

ATO DA PRESIDÊNCIA DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 18/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7D8C-3DE1-C490-54A2-5D6A ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO
ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, §§ 4º e 5º, da Lei Orgânica do Município e os Arts. 119, 120, 122 e 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Prefeito Municipal por meio do Ofício GAPRE nº 267/2026, recebido nesta Casa em 16 de novembro de 2026, que indica como matéria o Projeto de Lei nº 36/2026 e, como motivo, a necessidade de resposta imediata do Poder Público às famílias atingidas pelas fortes chuvas e ventos que motivaram a declaração de situação de emergência no Município;

CONSIDERANDO que o art. 122 do Regimento Interno impõe ao Presidente o dever de convocar Sessão Extraordinária quando o Prefeito a solicitar expressamente, indicando a matéria a ser examinada e os motivos que justificam a medida;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 413/2026 e que o Projeto de Lei nº 36/2026, disciplina o benefício eventual de auxílio emergência destinado às famílias que sofreram perdas em decorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que o adiamento da deliberação importa grave prejuízo à coletividade, por retardar o atendimento sócio assistencial às famílias atingidas;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Senhores Vereadores para a 1ª Sessão Extraordinária, a realizar-se hoje, 18 de novembro de 2026, às 13h (treze horas), no Plenário da Câmara Municipal de Santo Estêvão, destinada exclusivamente à leitura, ao despacho, à apreciação dos pareceres das Comissões Permanentes e à discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 36/2026, de autoria do Poder Executivo, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 252/2009, que institui os benefícios eventuais, e dá outras providências, e da Emenda nº 01/2026 a ele apresentada.

Art. 2º Convocar os Senhores Vereadores para a 2ª Sessão Extraordinária, a realizar-se no mesmo local, imediatamente após o encerramento da sessão referida no art. 1º, destinada exclusivamente à discussão e votação, em segundo turno, do

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 18/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7D8C-3DE1-C490-54A2-5D6A ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO
ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Presidência

Projeto de Lei nº 36/2026, com as alterações decorrentes da Emenda nº 01/2026, se aprovada, e à apreciação da redação final, com dispensa do interstício, nos termos do art. 120, § 2º, e do art. 183, § 3º, do Regimento Interno.

Art. 3º Nas sessões ora convocadas, a Câmara somente deliberará sobre a matéria constante deste Ato, e somente serão aceitas pela Mesa proposições diretamente relacionadas ao Projeto de Lei nº 36/2026 e à Emenda nº 01/2026, nos termos do art. 28, § 5º, da Lei Orgânica do Município e do art. 120, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 4º A Emenda nº 01/2026 será apreciada em primeiro turno, antes da votação do Projeto de Lei nº 36/2026, observado o disposto no art. 151 do Regimento Interno.

Art. 5º A matéria tramitará em regime de urgência, atendendo à solicitação do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica do Município e dos arts. 167, 174 e 219 do Regimento Interno, admitindo-se emendas apenas de Comissão ou subscritas por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, apresentadas até o início da votação, conforme o art. 151 do Regimento Interno.

Art. 6º A deliberação do Plenário sobre o Projeto de Lei nº 36/2026 e sobre a Emenda nº 01/2026 será precedida de parecer escrito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que poderão reunir-se conjuntamente, nos termos do art. 42 do Regimento Interno, ou ter relator designado pela Presidência para parecer conjunto, nos termos do art. 67, § 2º, do Regimento Interno.

Art. 7º Os Senhores Vereadores serão convocados por escrito, mediante recibo, e por aplicativo de mensagens de celular, nos números depositados na Secretaria da Câmara Municipal, nos termos do art. 120, § 4º, e do art. 121, § 1º, do Regimento Interno, com entrega de cópia deste Ato, do Projeto de Lei nº 36/2026 e da Emenda nº 01/2026.

Art. 8º Dê-se ciência deste Ato ao Prefeito Municipal e afixe-se cópia no quadro de avisos da Câmara Municipal, com divulgação nos meios oficiais de comunicação desta Casa.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 18/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7D8C-3DE1-C490-54A2-5D6A ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO
ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Estêvão/BA, 18 de novembro de 2026.

GILVAN DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Estêvão

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 18/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7D8C-3DE1-C490-54A2-5D6A ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO
ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Presidência

TERMO DE RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO

Os Vereadores abaixo assinados declaram ter recebido, nesta data, cópia do Ato da Presidência que convoca a 1ª e a 2ª Sessões Extraordinárias de 18 de novembro de 2026, com início às 13h, cópia do Projeto de Lei nº 36/2026, de autoria do Poder Executivo, e cópia da Emenda nº 01/2026 a ele apresentada, ficando cientes da data, do horário, do local e da matéria a ser apreciada.

Nº	Vereador(a)	Assinatura	Data e hora
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 18/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7D8C-3DE1-C490-54A2-5D6A ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO
Arquivo: Diario Oficial - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO - Ed 817.pdf
Ano/Edição: ANO XII - Nº 817

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 18/11/2026 22:31:06 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

7D8C-3DE1-C490-54A2-5D6A

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

0768340de9ba5b2f4f09a6d2ddde502bd5a8ba6701ebd752d2e212e1ff78190f

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.